

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 18/2024 - LRE/CASAL**  
**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 04**

Resposta ao pedido de esclarecimento feito por licitante interessado em participar da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 18/2024 - LRE/CASAL**, que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de energia elétrica na modalidade Comercializador Varejista e com fonte incentivada 50%, Submercado Nordeste no Ambiente de Contratação Livre (“ACL”), contemplando o fornecimento de 4,18 MW médios de energia elétrica, para atender a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:**

1. Do fundamento legal/Regulamento Interno de Licitações: Por gentileza, poderiam enviar o arquivo do RILC (Regulamento Interno de Licitações)? O link disponibilizado no edital não está abrindo.

**R. Informamos que o link de acesso atualizado é [https://www.casal.al.gov.br/wp-content/uploads/2018/06/RILCCASAL2Vaprovadaerevisada25\\_02\\_212.pdf](https://www.casal.al.gov.br/wp-content/uploads/2018/06/RILCCASAL2Vaprovadaerevisada25_02_212.pdf)**

**De modo excepcional o arquivo será disponibilizado também nos documentos da licitação em nosso site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br)**

2. Complemento de carga:

15.6 O contrato deve compreender o volume de energia de 4,18 MW médio, conforme cronograma de migração previsto e definido no ANEXO A ANEXO E, bem como na Tabela 1 do Item 01 – OBJETO, deste Termo de Referência.

a) Na hipótese de o volume consumido for superior o take-or-pay máximo e persistir por mais de 02 (dois) meses, a CONTRATADA, de comum acordo com a CONTRATANTE, sentar-se-ão à mesa e farão um Termo Aditivo ao Contrato com o volume adicional;

O preço da energia atinente ao novo montante será o do praticado no mercado no momento da assinatura do Termo Aditivo, ou seja, no valor inicial atualizado fixado no contrato.

Gostaríamos de entender melhor essa obrigação, pois, na hipótese e consumo acima do take máximo/take mínimo é aplicado PLD + spread.

Ainda, a cláusula ficou ambígua no sentido do cálculo do preço.

Será aplicado p PLD do submercado ou o valor do contrato reajustado?

**R. Após consulta ao corpo técnico, informamos que o preço aplicado será o valor inicial do contrato para cada ano onde o fato ocorrer, sendo considerado o devido reajuste**

3. Do faturamento:

Pela fórmula descrita no item 18 do faturamento, entendemos que não haverá aplicabilidade da flexibilidade mensal.

No faturamento do mês de dezembro haverá um balanço anual da contratação de energia, para verificar se o montante anual está fora dos limites do Edital, existe uma obrigação de pagamento pela Contratada na hipótese de sobras de energia.

Vocês entendem que essa obrigação é aplicável à comercialização varejista?

Há muitos riscos financeiros a serem considerados, especialmente em razão da volatilidade do PLD.

**R. O faturamento se dará conforme Edital e seus ANEXOS.**

4. Ressarcimento TUSD:

O Edital informa que o ressarcimento será realizado por meio de desconto no preço. Existe a possibilidade de que o ressarcimento seja feito por meio de nota de débito? Seria possível avaliar essa opção?

**R. O ressarcimento será de acordo com o Edital e seus ANEXOS.**

5. Condições de Pagamento

O edital informa que os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário e que a emissão de boletos bancários não é permitida. No entanto, pelo processo de faturamento, os boletos são emitidos automaticamente pelo sistema. Poderíamos emitir os boletos sem enviá-los?

**R. Após consulta ao corpo técnico, informamos que ratificamos o contido no edital, ou seja, os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, não sendo permitida a emissão de boletos**

bancários, cobrança de títulos descontados em bancos, instituições financeiras ou empresas de 'factoring'. Caso esse boleto não possua data de vencimento, nem seja colocado em carteira bancária, não colocamos nenhum óbice para emissão.

#### 6. Vigência Contratual

O Edital menciona que a vigência contratual é de 60 (sessenta) meses. A possibilidade de postergação do início do fornecimento em até 03 (três) meses, devido ao atraso na migração, está sendo considerada dentro deste período de vigência?

**R. Informamos que a Companhia é concededora do objeto contratual, de modo que ratificamos que a vigência do contrato será de 05 (cinco) anos, contados a partir da ciência da CONTRATADA na Ordem de Serviço.**

#### 7. Resolução Homologatória da ANEEL com as informações e quantidades devidas do Contrato do PROINFA.

O Edital informa que o envio das informações e quantidade devidas deve ser realizado anualmente. A CCEE divulgará os dados mensalmente. Caso realmente seja necessário o envio anual, poderíamos considerar o envio de uma estimativa, o que requer um ajuste neste item.

**R. Após consulta ao corpo técnico, informamos que ratificamos às exigências contidas no Edital e seus ANEXOS.**

#### 8. Risco de supressão

No TR e na minuta do Contrato é informado que poderão ocorrer supressões superiores a 25% (vinte e cinco) por cento, desde que provada pela Contratada.

Entretanto, no "Anexo D – Matriz de risco" é informado que esse risco deverá ser mitigado pela contratada através de um plano de ação, direcionando o excedente de energia para a sua carteira de clientes.

Poderia esclarecer em quais hipóteses poderão ocorrer supressões superiores a 25% conforme informado no Termo de Referência e na minuta do contrato? Além disso, o plano de ação mencionado na matriz de risco refere-se à recompra de energia?

**R. Após consulta ao corpo técnico, informamos que as hipóteses são as ações de eficiência energética e operacional no sistema coletivo da Bacia Leiteira Alagoana, considerando a evolução do Trecho 5 do Canal do Sertão Alagoano.**

**Ao tempo que salientamos que o plano de ação é de atribuição da CONTRATADA, conforme Anexo "D" do Termo de Referência e seus ANEXOS.**

#### 9. Caso fortuito ou força maior

As hipóteses excludentes de alegação de caso fortuito ou força maior não estão especificadas na minuta do Contrato. Seria possível incluir essas hipóteses?

**R. As hipóteses de caso fortuito ou força maior estão expostas no item 27.4 do Termo de Referência e na Cláusula Décima Sétima da minuta do contrato. Não é possível a inclusão de hipóteses excludentes.**

Assim sendo, ficam mantidos o dia, o local e horário da licitação.

Maceió, 09 de Outubro de 2024.

Atenciosamente,

**Kyvia Virginia Bahamondes Murta**  
Pregoeira/ASLIC/CASAL

**Dayselanea Correia de Oliveira Silva**  
Assessora da ASLIC/CASAL